

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA, DE
CONSUMIDOR DO GRUPO A, SUBMETIDO À LEI 8.666/93,
MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E MINISTERIO DA AGRICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Contrato: 5019027555/2022

PN: 7000047562 – INSTALAÇÃO: 3009020417

- I. De um lado **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e
- II. De outro lado **MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, doravante denominada simplesmente **CONSUMIDOR**, com sede no Município de PEDRO LEOPOLDO, Estado de MINAS GERAIS, na AVENIDA ROMULO JOVIANO S/N, Bairro CENTR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.396.895/0062-47, neste ato representada por seus representantes legais, nos termos de seus Atos Constitutivos, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

- a) A **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica;
- b) O **CONSUMIDOR** é responsável por unidade do Grupo A, cujo atendimento se dá/dará integralmente no Mercado Cativo;
- c) O Art. 61, inciso II da Resolução ANEEL 414/10 estabelece que os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A devem celebrar com a distribuidora, quando cabível, Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER;
- d) Nos termos da Resolução ANEEL 714/16, o contrato de fornecimento celebrado entre as **PARTES**, ao término de sua vigência, deve ser substituído pelo CUSD e, quando cabível, pelo CCER;
- e) É cabível a celebração de CCER quando o atendimento à unidade consumidora do Grupo A se dá/dará integral ou parcialmente no Mercado Cativo;

resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

1.1 Constitui objeto do **CONTRATO** o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0062-47, localizada na RUA SUZANA PASSOS Nº10, Bairro SANTO ANTONIO BARRA, Município de PEDRO LEOPOLDO, Estado de Minas Gerais.

1.2 A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

2.1 O **CONTRATO**, após assinado pelas partes, entrará em vigor na data de sua publicação pelo **CONSUMIDOR**, assim permanecendo pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o **CONSUMIDOR** não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário.

2.1.2 Após a publicação o **CONSUMIDOR** deverá devolver à **CEMIG D** 01 (uma) via do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 3ª – REQUISITOS ADICIONAIS DA LEI 8.666/93

- 3.1.** O **CONSUMIDOR** se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, e celebra o presente instrumento em conformidade com:
- I. O ato 02/2022 (SEI 21655610) que autorizou a sua lavratura;
 - II. O processo de dispensa de licitação, número 21181.000091/2022-96;
 - III. O termo de dispensa da licitação, ao qual o **CONTRATO** se vincula; e
 - IV. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo **CONSUMIDOR** Ação: 214W (Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária); Fonte: 0100000000; Natureza da Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA 4ª ENERGIA CONTRATADA

4.1 A **CEMIG D** assegura ao **CONSUMIDOR**, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido.

4.2 A modulação dos montantes de energia contratados no item anterior será realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora, em conformidade com a regulamentação específica.

4.3 Posto tarifário ponta

Para fins do **CONTRATO**, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela **CEMIG D** considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária periódica da **CEMIG D**, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

4.3.1 A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:

- a) a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
- b) a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.

4.3.2 Durante o horário de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

CLÁUSULA 5ª – INSTALAÇÃO DE CONEXÃO E PONTO DE ENTREGA

5.1 A instalação de conexão para atendimento ao **CONSUMIDOR** está discriminada no CUSD, bem como as responsabilidades pelas **PARTES** sobre os bens e equipamentos que compõem a instalação de conexão.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6.1 Tarifas

De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, de que trata o **CONTRATO**, são as que estiverem em vigor para a **CEMIG D**, na modalidade tarifária A4 verde. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica de que trata o **CONTRATO**, em conformidade com a legislação específica vigente.

6.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL

A energia elétrica proveniente do **CONTRATO**, para fins de faturamento, será denominada de ENERGIA FATURÁVEL, cujo valor de base de cálculo será o valor da ENERGIA MEDIDA no ciclo de faturamento.

6.3 A **CEMIG D** emitirá mensalmente NOTA FISCAL e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no **CONTRATO**, a qual será entregue no endereço indicado pelo **CONSUMIDOR**.

6.3.1 A NOTA FISCAL e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

6.3.2 O **CONSUMIDOR** aceitará o envio das cópias da NOTA FISCAL e do documento de cobrança por intermédio de *fac-símile* ou meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 6.3.1 devendo a **CEMIG D** encaminhar os documentos originais até a data do vencimento.

6.3.3 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3.4 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **CONSUMIDOR**.

6.3.5 Todos os pagamentos devidos pelo **CONSUMIDOR** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

6.3.6 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em Nota Fiscal e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

6.3.7 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 7.2 da Cláusula 7ª, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – Mora no Pagamento dos Encargos e seus Efeitos

7.1 Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR** deixar de liquidar quaisquer das cobranças devidas, nos termos do **CONTRATO**, de forma integral até a data de seu vencimento.

7.2 No caso de atraso no pagamento pelo **CONSUMIDOR** de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no **CONTRATO**, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:

- a) Multa de 2% (dois por cento);
- b) Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;

- c) Atualização monetária, calculada *pro rata die* pela variação do ÍNDICE, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do ÍNDICE, será adotado o valor correspondente ao ÍNDICE do mês anterior.

7.3 Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do ÍNDICE.

CLÁUSULA 8ª – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

8.1 Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo das demais penalidades neste **CONTRATO**, a **CEMIG D** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, a disponibilização da energia elétrica ao **CONSUMIDOR**, nas seguintes hipóteses:

a) De imediato, quando:

- I. Constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a **CEMIG D**;
- II. Constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;
- III. Constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;
- IV. O **CONSUMIDOR** deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à apreciação da **CEMIG D**, quando caracterizado que o aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;
- V. Constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do sistema elétrico; e,
- VI. Constatada religação à revelia.

b) Após prévia comunicação formal ao **CONSUMIDOR**, quando:

- I. Se verificar impedimento de acesso de empregados e prepostos da **CEMIG D** para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;
- II. Não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando da constatação de deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial na subestação do **CONSUMIDOR** ou no padrão de entrada de energia elétrica;
- III. Não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda, às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;
- IV. Constatado o não cumprimento, pelo **CONSUMIDOR**, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o **CONTRATO**, a **CEMIG D** procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao **CONSUMIDOR**, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão;
- V. Não pagamento de serviços cobráveis;
- VI. Descumprimento da apresentação e manutenção de garantias.

CLÁUSULA 9ª – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

9.1 Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

CLÁUSULA 10ª – IRREVOGABILIDADE

10.1 O **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de vigência definido no item 2.1 da Cláusula 2ª, ressalvadas as disposições contidas na Cláusula 11ª do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 11ª – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este poderá ser resolvido nos seguintes casos:

- a) Por decisão da **CEMIG D** quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o **CONSUMIDOR** seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) Por decisão de qualquer das **PARTES**, nos casos de descumprimento pela outra **PARTE** de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra a deste item, se a **PARTE** responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da **PARTE** inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida;
- c) Por comum acordo entre as **PARTES**.

11.2 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este será resolvido nas seguintes ocorrências:

- a) Resolução do CUSD;
- b) Por solicitação do **CONSUMIDOR**;
- c) Término de vigência do **CONTRATO**.

11.3 A resolução do **CONTRATO** não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua efetiva data de concretização, e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.

11.4 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a qualquer tempo a partir da data da sua assinatura, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) do item 11.1 e a) e b) do item 11.2, a **PARTE** que der causa ou for culpada pela resolução pagará multa em favor da outra **PARTE** no valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do **CONTRATO**, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na média dos consumos de energia elétrica precedentes à data do encerramento, em conformidade com os dados de medição da **CEMIG D**.

11.5 A **CEMIG D** não assume qualquer responsabilidade pelos eventuais prejuízos do **CONSUMIDOR** em caso de resolução do **CONTRATO**.

11.6 A resolução contratual poderá implicar a interrupção da conexão, e do acesso ao sistema de distribuição e implicará a interrupção do fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

12.1 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao **CONSUMIDOR**:

- a) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;

Conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig”, e a sua Política Antifraude, também disponível no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude;

12.1.1 O **CONSUMIDOR** declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

- I. Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Comissão Ética.
- II. Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;
- III. Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu Ouvidoria.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram o **CONTRATO**, de forma inseparável, o ANEXO I, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões escritos em caixa alta empregados no **CONTRATO**.

13.2 O **CONSUMIDOR** não poderá revender ou ceder a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma aqui contratada.

13.3 O **CONSUMIDOR** obrigatoriamente, nos termos da legislação, deverá manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora junto à **CEMIG D**.

13.4 As demais condições para o fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO** serão regidas pelas normas e disposições regulamentares em vigor para o sistema **CEMIG D** e clientes submetido à Lei nº 8.666/93, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL.

13.5 Quaisquer alterações na legislação específica vigente que venham a ser estabelecidas pelos órgãos federais competentes serão aplicadas ao fornecimento de energia de que trata o **CONTRATO**.

13.6 Para os casos omissos no **CONTRATO** e os relativos às condições de fornecimento, prevalecerão normas e disposições regulamentares em vigor para o sistema **CEMIG D** e clientes submetido à Lei nº 8.666/93, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL.

13.7 A tolerância ou a eventual abstenção, pelas **PARTES**, do exercício dos direitos e obrigações previstos no **CONTRATO** ou na lei em geral, não implicará novação ou renúncia, podendo a **CEMIG D** e o **CONSUMIDOR** exercê-los a qualquer momento.

13.8 Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativas ao **CONTRATO** sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.

13.9 O presente **CONTRATO**, em conjunto com o CUSD, a partir da data de sua assinatura, substitui integralmente e

resile de comum acordo entre as **PARTES** o CCER nº 5000096235/2017 de 01/07/2017 . Em virtude de eventual (is) fatura(s) de energia ainda não adimplida(s) pelo **CONSUMIDOR** ou ciclo de faturamento ainda não processado, a citada resilição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressaltando o direito da **CEMIG D** exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento de eventual dívida existente.

13.10 O **CONSUMIDOR** declara ter sido devidamente comunicado pela **CEMIG D** a respeito das opções disponíveis para faturamento e condições para mudança de grupo tarifário nos termos da legislação aplicável, optando, na celebração deste **CONTRATO**, pela modalidade tarifária prevista neste instrumento.

13.11 Este **CONTRATO** somente poderá ser alterado por meio de aditivo contratual a ser celebrado entre as **PARTES**, observando sempre o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1 Este contrato será publicado, pelo **CONSUMIDOR**, no Diário Oficial Da União.

CLÁUSULA 15ª – VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor estimado anual de R\$ 52.999,68 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA 16ª – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

16.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a emvidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

16.2 A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

16.3 As controvérsias não solucionadas na forma do *caput* desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.

16.4 Fica eleito o Foro da Comarca sede do **CONSUMIDOR**, descrito em sua qualificação neste instrumento, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente do **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PD 444/2021

MODELO: V22/07/2016
CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

E por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

y y y y y y y y y
y y y y y y y y y
y y y y y y **BRy**Tecnologia
y y y y y y y y y

ANDREA MELO GARCIA DE
OLIVEIRA:85629910663
856.299.106-63

Emitido por: Autoridade
Certificadora SERPRORFBv5

Data: 15/07/2022

Nome:
Cargo:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Assinatura Eletrônica
15/07/2022 14:45 UTC



Riwardeny Nunes Talin

Nome:
Cargo:

788 *** *-15
RIWARDENY NUNES TALIN

Assinatura Eletrônica
15/07/2022 15:52 UTC



Valter Hugo Vieira Faria

Nome:
Cargo:

755 *** *-78
Valter Hugo Vieira Faria

TESTEMUNHAS

Assinatura Eletrônica
12/07/2022 17:14 UTC



Carolina Coelho de Abreu

Nome:

CPF: 074 *** *-64
Carolina Coelho de Abreu

Assinatura Eletrônica
15/07/2022 14:41 UTC



Magna Eduardo da Silva

Nome:

CPF: 048 *** *-54
MAGNA EDUARDO DA SILVA

ANEXO I

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado entre as **PARTES** o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

- a)** ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica. Autarquia especial responsável pela normatização e fiscalização dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;
- b)** CUSD: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. Contrato celebrado entre a permissionária e um usuário ou entre aquela e sua supridora, estabelecendo as condições gerais do serviço a ser prestado, os montantes de uso contratados por ponto de conexão, bem como as condições técnicas e comerciais a serem observadas para o uso do sistema de distribuição;
- c)** ENERGIA CONTRATADA: Energia elétrica ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixada no CCER;
- d)** ENERGIA FATURÁVEL: Valor da energia ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- e)** ENERGIA MEDIDA: Montante de energia elétrica, em kWh, medido através de medidores de energia ativa de acordo com as normas e critérios estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização;
- f)** ÍNDICE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as **PARTES**;
- g)** INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: Equipamentos e instalações dedicados ao atendimento do **CONSUMIDOR**, com a finalidade de interligar suas instalações ao PONTO DE ENTREGA;
- h)** MERCADO CATIVO: Ambiente de contratação de energia no qual a energia elétrica é fornecida pela distribuidora local, com o preço e as demais condições de fornecimento reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- i)** NOTA FISCAL: Documento emitido e enviado pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;
- j)** PONTO DE ENTREGA: Conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do atendimento, situando-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora.

Centro, CEP 74.003-010, Goiânia-GO, acompanhado das provas que entender necessárias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para inscrição em dívida ativa da UNIÃO e cobrança jurídica, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis para cumprimento do julgamento em primeira instância.

MÁRCIO DE ARRUDA QUEIROZ
Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21024.002832/2022-86

Pelo presente Edital fica notificado o representante da empresa TSM Reis Comercial Ltda., CNPJ n.º 45.205.072/0002-94, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, localizada na Alameda Anníbal Molina, s/n.º, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-901, em Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do Auto de Infração n.º 0002/2565/MT/2022, referente ao processo administrativo n.º 21024.002832/2022-86.

Fica a empresa notificada de que o não comparecimento à SFA-MT, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital, implicará o julgamento do processo à revelia.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21024.007887/2021-00

Pelo presente Edital fica notificado o representante da empresa Sólida Insumos e Implementos Ltda., CNPJ n.º 10.464.002/0001-95, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, localizada na Alameda Anníbal Molina, s/n.º, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-901, em Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do Termo de Notificação de Julgamento n.º 076/2022, referente ao processo administrativo n.º 21024.007887/2021-00.

Fica a empresa notificada de que o não comparecimento à SFA-MT, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21024.007301/2021-07

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. João Batista Amaral Filho, CPF n.º 417.937.220-72, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, localizada na Alameda Anníbal Molina, s/n.º, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-901, em Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do Termo de Notificação de Julgamento n.º 059/2022, referente ao processo administrativo n.º 21024.007301/2021-07.

Fica o autuado notificado de que o não comparecimento à SFA-MT, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21024.000977/2021-61

Pelo presente Edital fica notificado o representante da empresa H. B. Indústria e Comércio de Insumos Agrícolas Ltda, CNPJ n.º 04.468.204/0001-02, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, localizada na Alameda Anníbal Molina, s/n.º, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-901, em Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do Termo de Notificação de Julgamento n.º 040/2022, referente ao processo administrativo n.º 21024.000977/2021-61.

Fica a empresa notificada de que o não comparecimento à SFA-MT, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21024.004619/2021-28

Pelo presente Edital fica notificado o representante da empresa Greencrops Fertilizantes Ltda. ME, CNPJ/CPF n.º 22.647.221/0001-99, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, localizada na Alameda Anníbal Molina, s/n.º, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-901, em Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do Termo de Notificação de Julgamento n.º 044/2022, referente ao processo administrativo n.º 21024.004619/2021-28.

Fica a empresa notificada de que o não comparecimento à SFA-MT, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21024.004150/2022-16

Pelo presente Edital fica notificado o representante da empresa Neco Pereira Comércio de Sementes, CNPJ n.º 41.112.190/0001-16, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, localizada na Alameda Anníbal Molina, s/n.º, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-901, em Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do Auto de Infração n.º 006/2022, referente ao processo administrativo n.º 21024.004150/2022-16.

Fica a empresa notificada de que o não comparecimento à SFA-MT, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, implicará o julgamento do processo à revelia.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

NA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2021 publicado no D.O de 2022-07-18, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/09/2019 a 15/07/2022. . Leia-se: Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2022).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

No de edital de aprovação do Projeto de Investimento de INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS VITÓRIA, publicado no DOU nº 141, Seção 3, página 2, de 27 de julho de 2022;

Onde se lê: "01/01/2022 a 21/12/2024";
Leia-se: "01/10/2021 à 31/08/2024".

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21024.008185/2020-54. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 39/2022, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Barra do Bugres/MT - CNPJ nº 03.507.522/0001-72. Objetivo: mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Barra do Bugres/MT, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Valor: não envolve a transferência de recursos financeiros, ficando cada partícipe responsável pelo custeio das respectivas despesas decorrentes de sua execução. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 26/07/2022. Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº317...-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Maria Azenilda Pereira - CPF/MF nº816....- 87. Prefeita do município de Barra do Bugres/MT.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21042.004835/2020-74. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Alegrete/RS - CNPJ nº 87.896.874/0001-57. Objeto: prorrogação de vigência por 36 (trinta e seis) meses a partir da data final do ACT 016/2020, 06/08/2022, e que tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área do município de Alegrete/RS, para execução conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Data da Assinatura: 24/06/2022. Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº317....-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Márcio Fonseca do Amaral - CPF/MF nº890....-91 - Prefeito do município de Alegrete/RS.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000091/2022-96.
Dispensa Nº 2/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Constitui objeto do contrato o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do Acessante ao sistema de distribuição operado pela CEMIG de o uso desse sistema de distribuição pelo Acessante em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0062-47, na rua Suzana Passos nº10, bairro Santo Antônio Barra, situada no Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kv.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: a partir do dia 29/07/2022 com prorrogações automáticas a cada 12 (doze) meses conforme Art. 133 da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. Valor Total: R\$ 7.488,36. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000091/2022-96.
Dispensa Nº 2/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Constitui objeto do contrato o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao consumidor, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0062-47, localizada na Rua Suzana Passos nº10, bairro Santo Antônio Barra, Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: a partir do dia 29/07/2022 com prorrogações automáticas a cada 12 (doze) meses conforme Art. 133 da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. Valor Total: R\$ 52.999,68. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000091/2022-96.
Dispensa Nº 2/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Constitui objeto do contrato o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do Acessante ao sistema de distribuição operado pela CEMIG D e o uso desse sistema de distribuição pelo Acessante em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0062-47, na Faz Modelo-Pedro Leopoldo, bairro Área Rural, situada no Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kv.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: a partir do dia 29/07/2022 com prorrogações automáticas a cada 12 (doze) meses conforme Art. 133 da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. Valor Total: R\$ 214.666,32. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).



EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000091/2022-96.
Dispensa Nº 2/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Constitui objeto do contrato o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do Acessante ao sistema de distribuição operado pela CEMIG de o uso desse sistema de distribuição pelo Acessante em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0062-47, na rua Suzana Passos nº10, bairro Santo Antônio Barra, situada no Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kv.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: a partir do dia 29/07/2022 com prorrogações automáticas a cada 12 (doze) meses conforme Art. 133 da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. Valor Total: R\$ 7.488,36. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000091/2022-96.
Dispensa Nº 2/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao Consumidor, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0062-47, localizada na Faz Modelo-Pedro Leopoldo, bairro área rural, Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: a partir do dia 29/07/2022 com prorrogações automáticas a cada 12 (doze) meses conforme Art. 133 da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021 Valor Total: R\$ 3.183.323,40. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 30/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de apoio de bancada e seringas, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagrou-se vencedora do certame a empresa: 21.895.553/0001-20 LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, itens 5, 8, 9, 10, 12 e 13, no valor total de R\$ 42.829,70.

RENATO LUIZ GONÇALVES ARAUJO
Pregoeiro

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Número do Contrato: 31/2021.
Nº Processo: 21043.000212/2021-01.
Pregão. Nº 12/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
Contratado: 20.510.979/0001-55 - G2R MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 31/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/08/2022 a 01/08/2023, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.
Reajustar os valores do contrato mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M (fgv) acumulado dos últimos 12 meses da ordem de 10,70%, no preço do fornecimento de peças e serviços de manutenção a partir de junho de 2022. Vigência: 02/08/2022 a 01/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.816,54. Data de Assinatura: 22/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2022).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 130010 - CEPLAC/DIRET/DF

Número do Contrato: 16/2021.
Nº Processo: 21000.010427/2021-29.
Contratante: COMISSAO EXEC. DO PLANO DA LAV.CACAUEIRA/DF. Contratado: 13.258.951/0001-07 - STYLUS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Repactuação do Contrato nº 16/2021 visando a adequação aos novos preços de mercado, em função do reajuste no valor do piso salarial e ticket alimentação que norteia o referido contrato, retroativo a 01/01/2022, referente aos serviços continuados de trabalhadores em agropecuária, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para o Campo Experimental de Tucumã - CETUC, em Tucumã - Pará.. Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 401.934,00. Data de Assinatura: 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 8953920220008/2022. ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 08953920220008/2022. OBJETO: Planejamento e Execução do IV Seminário Nacional do Bambu (IV SNB) da Rede Brasileira do Bambu (RBB), cujo tema será a "Cadeia Produtiva do Bambu para o Desenvolvimento Sustentável", visando a promoção do desenvolvimento sustentável rural e urbano a partir da utilização dos bambus em suas diversas formas, discutindo e apresentando o efetivo emprego dos bambus pela população brasileira e contribuindo para o desenvolvimento deste importante ativo ambiental no contexto de uma sociedade de baixo carbono. PARTÍCIPES: SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2022. SIGNATÁRIOS: PEDRO ALVES CORRÊA NETO - CPF nº 646.146.031-49 - Diretor-Geral do SFB e ANGELITA PEREIRA DE LIMA - CPF nº 363.357.701-72 - Reitora da UFG.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 757/2022 - UASG 373044 - INCRA-TERESINA/PI

Nº Processo: 54000.034469/2022-95.
Dispensa Nº 8/2022. Contratante: SUPERINTEND.ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24.
Contratado: 06.699.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX instalada na sede da Superintendência Regional do Incra-PI.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 25/07/2022 a 25/07/2023. Valor Total: R\$ 3.500,00. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 2055/2021
Processo nº 54000.111151/2021-54
Cooperados: O INCRA/RS, CNPJ Nº 00.375.972/0013-02 e o Município de Pinheiro Machado/RS, CNPJ Nº 88.084.942/0001-46
Objeto: Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.
Despesas: Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes.
Prazo de Vigência: 60 meses, a partir da data de sua publicação.
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2021.
Signatários: Gilmar Tietbohl Rodrigues - Superintendente Regional do INCRA/RS, CPF nº ***.076.780-** e Ronaldo Costa Madruga - Prefeito Municipal, CPF nº ***988.690-**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 373052 - INCRA-ARACAJU/SE

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 54000.134119/2021-47.
Dispensa. Nº 1/2022. Contratante: SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23.
Contratado: 15.787.759/0001-33 - LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Prorrogar excepcionalmente o prazo da vigência do contrato nº 1/2022, referente a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e um posto de trabalho na categoria "artífice", com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/07/2022 a 27/09/2022.. Vigência: 28/07/2022 a 27/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 270.764,27. Data de Assinatura: 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 21442.000177/2022-09. Contrato nº 06/2022. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 32.404.410/0001-94. Contratada: Medinterv Ltda, CNPJ: 20.477.222/0001-07. Objeto: Prestação de serviços médicos em cardiologia intervencionista - Espécie: Licitação Inexigível, Artigo 30, da Lei 13.303/2016 e Artigo 421 do Regulamento de Licitações e Contratos Nº 10.901/2017 - Programa de Trabalho (Ptres): 086347 - Natureza da Despesa: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 33.90.39 - Vigência: 60 (sessenta) meses de 28/07/2022 a 28/07/2027. Data de Assinatura: 28/07/2022. Assinam pela Contratante: Kerley Mesquita de Souza - Superintendente Regional e Cicero Naeme de Lima Cordeiro - Gerente substituto de Finanças e Administração. Assinam pela Contratada: Denis Moulin dos Reis Bayere e Vinicius Fraga Mauro - Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 135141

Nº Processo: 21443000142120215. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança marmada, diurna e noturna 12x36hrs. compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos conforme especificações, quantidades, exigências e cpmdo~]pes estabelecidas no Editais e Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 29/07/2022 das 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30. Endereço: Avenida Meia Ponte, Setor Santa Genoveva, , Setor Santa Genoveva - Goiânia/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/135141-5-00003-2022. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme o Edital, termo de Referência e seus anexos..

EDINALDO LAZARO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/07/2022) 135141-22211-2022NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 135476

Nº Processo: 21221000666202095. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT na Sede da Superintendência Regional da Conab na Paraíba e nas Unidades Armazenadoras. Vide Termo de Referência, anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Cel.estevao Davila Lins, S/n, Cruz Das Armas, - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/135476-5-00002-2022. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Demais informações constam no Edital e no seu Anexo I - Termo de Referência..

TIAGO BANHA LOPES FREIRE
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/07/2022) 135100-22211-2022NE0000028

